

Requerente (Proponente): Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
Objeto: Construção da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
Endereço: Rua Cristiano Pereira da Silva, Nova Brasilândia/MT
Área total a ser construída: 229,06m ²

DECLARAÇÃO CIRCUNSTANCIADA

Primeiramente se faz necessário compreender que as edificações com características semelhantes aquelas descritas no item 6.1 da norma Técnica nº 01 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, não necessitam da apresentação de Projeto Técnico (PTec), por se enquadrarem nos requisitos na referida norma CBMMT, conforme abaixo:

- 6.1 Aplica-se o Procedimento Simplificado:
- 6.1.1 As edificações, instalações e locais de risco que atender às seguintes condições:
- não serem de risco alto;
 - não possuam aberturas para o interior de outra edificação;
 - possuam área de até 750 m²;
 - possuam até 12 m de altura;
 - não armazenar, comercializar ou utilizar líquido inflamável ou combustível acima de 250L (duzentos e cinquenta litros);
 - não utilizar ou armazenar gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas);
 - não ser revenda de GLP;
 - não ter inflamáveis em tanques ou vasos aéreos;
 - não ser local de reunião de público da divisão F-6 (boates, clubes em geral, restaurantes dançantes, etc);
 - ter lotação máxima declarada de 200 (duzentas) pessoas, quando se tratar das divisões F-1, F-2, F-3, F-4, F-5, F-8, F-9 e F-10;
 - não ser necessária a comprovação de isolamento de risco;
 - não ser necessária a compartimentação de áreas;
 - não ser de uso especial;
 - não fabricar, armazenar, manipular, comercializar fogos de artifício, explosivos ou munições;
 - não ser edifício garagem;
 - não conter os seguintes riscos: caldeira, incinerador, queimador, elevador de grãos, aquecedor a gás, gás natural veicular, gás natural, equipamentos similares e congêneres;
 - não ser de uso industrial da divisão I-2 ou I-3;
 - não ser depósito de material combustível e/ou inflamável.

A edificação Sede da Prefeitura Municipal, teve seu enquadramento tendo como base sua classificação e ocupação devida sua atividade fornecida, foi qualificada pela ocupação de uso Serviço profissional da divisão D-1, sendo assim não se enquadra em nenhum dos critérios do item 6.1 acima avisado.

Deste modo não carece de basear sua aprovação pela capacidade de público, visto que não se enquadra na alínea "j" do item 6.1.1 da NTCB 01, e pela área construída da mesma forma não se enquadra na alínea "c" do mesmo item.

Somente os projetos do tipo Processo Técnico (edificações acima de 750m² entre outras exceções previstas em norma) são protocolados junto ao Corpo de Bombeiros para análise e posterior aprovação. Já o Procedimento Simplificado, no qual se encaixam as edificações previstas no item 6.1 na NTCB 01/2019, não necessitam apresentar nenhum tipo de projeto junto ao Corpo de Bombeiros, consequentemente não receberá Certificado de Aprovação. Recebendo apenas o Alvará do CBMMT, caso aprovados em vistoria in loco.

Para a regularização das edificações enquadradas em Procedimento Simplificado se faz necessária apenas a apresentação de 04 (quatro) documentos previstos no item 6.3 da mesma Norma Técnica em tela:

6.3.1 A regularização junto ao CBMMT para os casos do item 6.1.1 a documentação abaixo deve ser apresentada pelo proprietário ou responsável pelo uso, na unidade da corporação com atribuição no município em que se localiza a edificação ou local de risco:

- Requerimento - padrão (Anexo B), em duas vias, preenchido e assinado pelo proprietário, responsável pelo uso da edificação ou procurador destes;
- Declaração - Procedimento Simplificado (Anexo C) preenchida e assinada pelo proprietário ou responsável pelo uso;
- Boleto da TASEG de 2ª via de documentos com o comprovante de pagamento;
- Comprovante da área construída, podendo ser apresentado o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, o Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI, o Habite-se, Alvarás expedidos pelo CBMMT, prefeitura municipal, plantas aprovadas pelos órgãos públicos, plantas acompanhadas de ART/RRT ou somente ART/RRT.

Já o Alvará do Corpo de Bombeiros (ASCP ou APSCP), conforme prevê a Lei nº 10.402, de 25 de maio de 2016, é um documento emitido pelo CBMMT certificando que a edificação cumpre todas as condições de segurança contra incêndio e pânico, sem necessidade de Projeto. O Alvará do Corpo de Bombeiros só é emitido para edificações totalmente construídas e não para obras ou edificações inacabadas.

O único documento do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso emitido para edificações que se enquadram no Procedimento Simplificado é o Alvará (ASCP ou APSCP) viável a esta situação, reforçando que para este caso está dispensada aprovação do projeto por se enquadrar nos critérios acima supracitados.

ESTA MEDIDA DE SEGURANÇA FOI DIMENSIONADA ATENDENDO. NORMA: NTCB Nº 01/2019 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

4.2 NÃO SERÃO COMPUTADAS PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E COMPARTIMENTAÇÃO AS SEGUINTE ÁREAS:

Denominação	Área (m ²)
Coberturas exclusivas de bombas de Combustível	
Reservatórios de água	
Piscinas, banheiros, vestiários	23,52
Coberturas das praças de pedágio	
Área total excluída	23,52

5 REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO

5.1 ENQUADRAMENTO LEGAL E NORMATIVO

TABELA 7 da NTCB 01 (Período de existência)

Anterior à 29/08/1984	()
De 29/08/1984 até 21/04/2006	()
De 22/04/2006 até 25/07/2016	()

TABELA 8 da NTCB 01 (Classificação)

Grupo D	Uso	Divisão	Descrição
	Serviço profissional	D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

TABELA 9 da NTCB 01 (Altura)

Denominação	Altura
Edificação Térrea	Um pavimento

TABELA 10 da NTCB 01 (Carga de Incêndio)

Risco	Carga de Incêndio
Médio	700 MJ/m ²

5.1.2 CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO OU LOCAL DE RISCO

Discriminação do pavimento/setor	Ocupação	Risco	Nº de pisos	Pé direito (m)	Área (m ²)	Carga de Incêndio (MJ/m ²)	Carga de Incêndio Total (área X Carga de Incêndio)
Compras/licitação, Reunião, ADM, Chefe de gabinete, Gabinete, Banheiro Gabinete.	Serviço profissional	Médio	Térreo	3,00	60,96	700	42.672
Banheiro 1 e 2, Banheiro ADAP 1 e 2, Copa, D.M.L.	Serviço profissional	Médio	Térreo	3,00	29,89	700	20.923
Compras, Tesouraria, Contabilidade, RH.	Serviço profissional	Médio	Térreo	3,00	32,23	700	22.561
TV mídia, Engenharia, Área de convivência.	Serviço profissional	Médio	Térreo	3,00	39,80	700	27.860
Recepção, Circulação.	Serviço profissional	Médio	Térreo	3,00	36,18	700	25.326

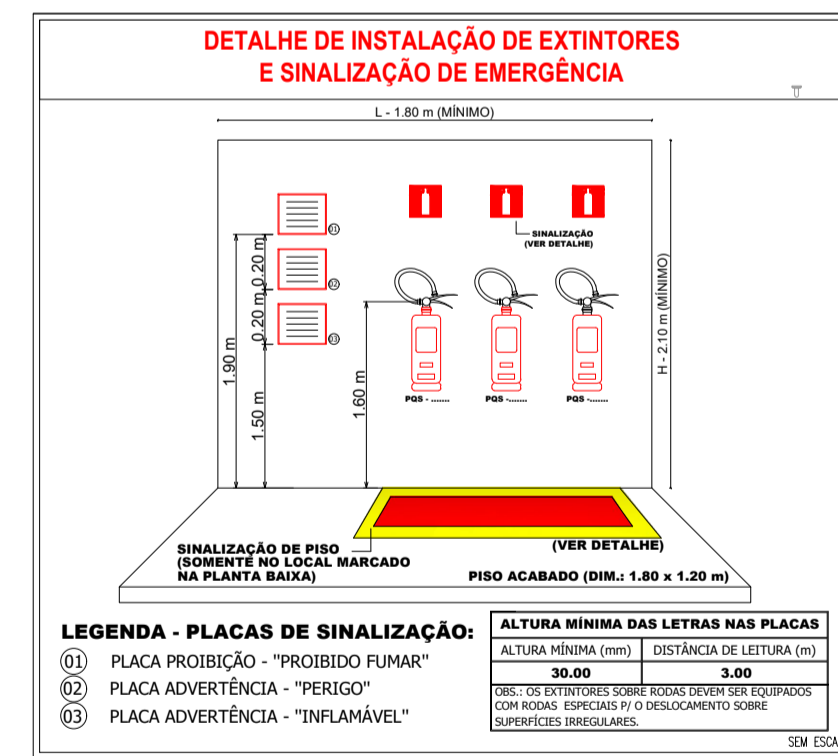
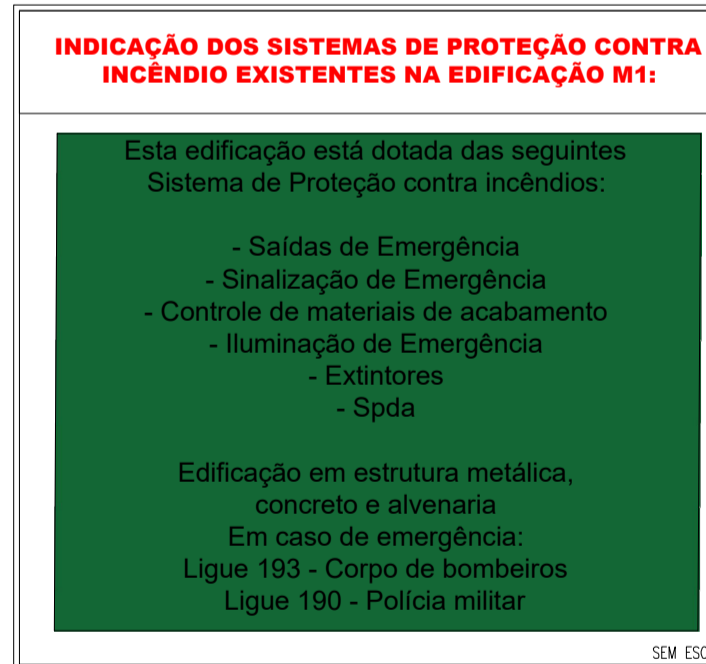
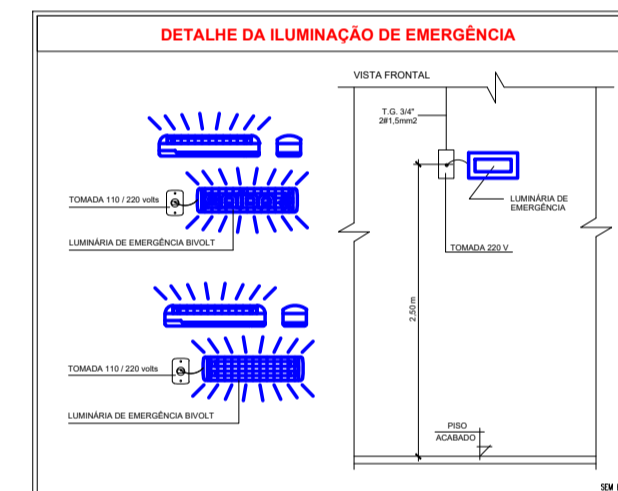
5.1.3 MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Acesso de viatura do CBMMT	Separação entre edificações
Resistência ao fogo dos elementos de construção	Compartimentação horizontal
Compartimentação vertical	X Controle de materiais de acabamento
X Saídas de emergência	Elevador de emergência
Controle de fumaça	Gerenciamento de risco de incêndio
Brigada de incêndio	X Iluminação de emergência
Deteção de incêndio	Alarme de incêndio
X Sinalização de emergência	X Extintores
Hidrante e mangotinhos	Chuveiros automáticos (sprinkler)
Resfriamento	Espuma
Sistema fixo de gases limpos e CO2	Instalação predial de gás liquefeito de petróleo
X Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	Sistema para monitoramento, supressão e alívio de explosões e/ou poeiras
Plano de intervenção de incêndio	Escada pressurizada
Outros (especificar):	
RISCOS ESPECIAIS	
Armazenamento de líquidos combustíveis e/ou inflamáveis	Armazenamento de fogos de artifício e/ou explosivos
Armazenamento de gases combustíveis	Vasos sob pressão
Armazenamento de produtos perigosos	Heliponto ou heliponto
Instalações radioativas, nucleares, radiografia industrial ou congêneres	Outros (especificar):



QUADRO DE ÁREAS

Sede da prefeitura	
ÁREA TOTAL DO TERRENO:	A: 864,43m ²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:	A: 229,06m ²
ÁREA TOTAL DE COBERTURA:	A: 229,06m ²



NOTAS GERAIS:

- A SINALIZAÇÃO DE PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DEVE SER LOCALIZADA MEDIANTE ACIMA DAS PORTAS, NO MÁXIMO A 1,50 M DE ALTURA, OU PRETAMENTE NA FOLHA DA PORTA, CENTRALIZADA A UMA ALTURA DE 1,80 M MEDIDA DO PISO ACABADO À BASE DA SINALIZAÇÃO;
- EXTINTORES LOCALIZADOS EM ÁREAS SOCIAIS TERÃO SINALIZAÇÃO APENAS DE PAREDE; AQUELES LOCALIZADOS EM PÁTIOS OU ÁREAS EXTERNAS, TERÃO SINALIZAÇÃO DE PAREDE E DE PISO;
- VERIFICAR PERÍODICAMENTE A CARGA DOS EXTINTORES;
- AS INTERLIGAÇÕES E OU DERIVAÇÕES DE ELETRODUTOS SERÃO FEITAS ATRAVÉS DE CAIXAS DE FERRO ESMALTADO COM TAMPA;
- OS CONDUTORES DEVEM TER DISPOSITIVOS QUE IMPEDAM A PASSAGEM DE FUMAÇA E DE GASES QUENTES DE UMA ÁREA COMPARTIMENTADA PARA OUTRA, DEVEM TER ANCA, PERIETA CONTINUIDADE ELÉTRICA, ATERRAMENTO E IDENTIFICAÇÃO NA COR VERMELHA QUANDO APARENTES;
- DEVERÁ SER OBEDECIDA A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE CABOS OU FIOS EM DUTOS METÁLICOS E FIAÇÃO DE 220Vca DE 5,20m;
- EXTINTORES: A SINALIZAÇÃO DEVE ESTAR A UMA ALTURA MÍNIMA DE 1,80 M MEDIDA DO PISO ACABADO À BASE DA SINALIZAÇÃO E IMEDIATAMENTE ACIMA DO EQUIPAMENTO SINALIZADO, QUANDO O EQUIPAMENTO SE ENCONTRAR INSTALADO EM UMA DAS FACES DE UM PILAR, TODAS AS FACES VISÍVEIS DO PILAR DEVEM SER SINALIZADAS.

OBSERVAÇÃO: APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA, O RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO DEVERÁ SOLICITAR JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO "AUTO DE VISTORIA", ACERCA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, CONFORME ITEM 8.1 DA NTCB 01/2019. O ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (ASCP) SERÁ EMITIDO PELO CBMMT APÓS A VISTORIA, CERTIFICANDO QUE A EDIFICAÇÃO POSSUI AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E EM NORMAS CORRELATAS, CONFORME ITEM 8.3.1 DA NTCB 01/2019.

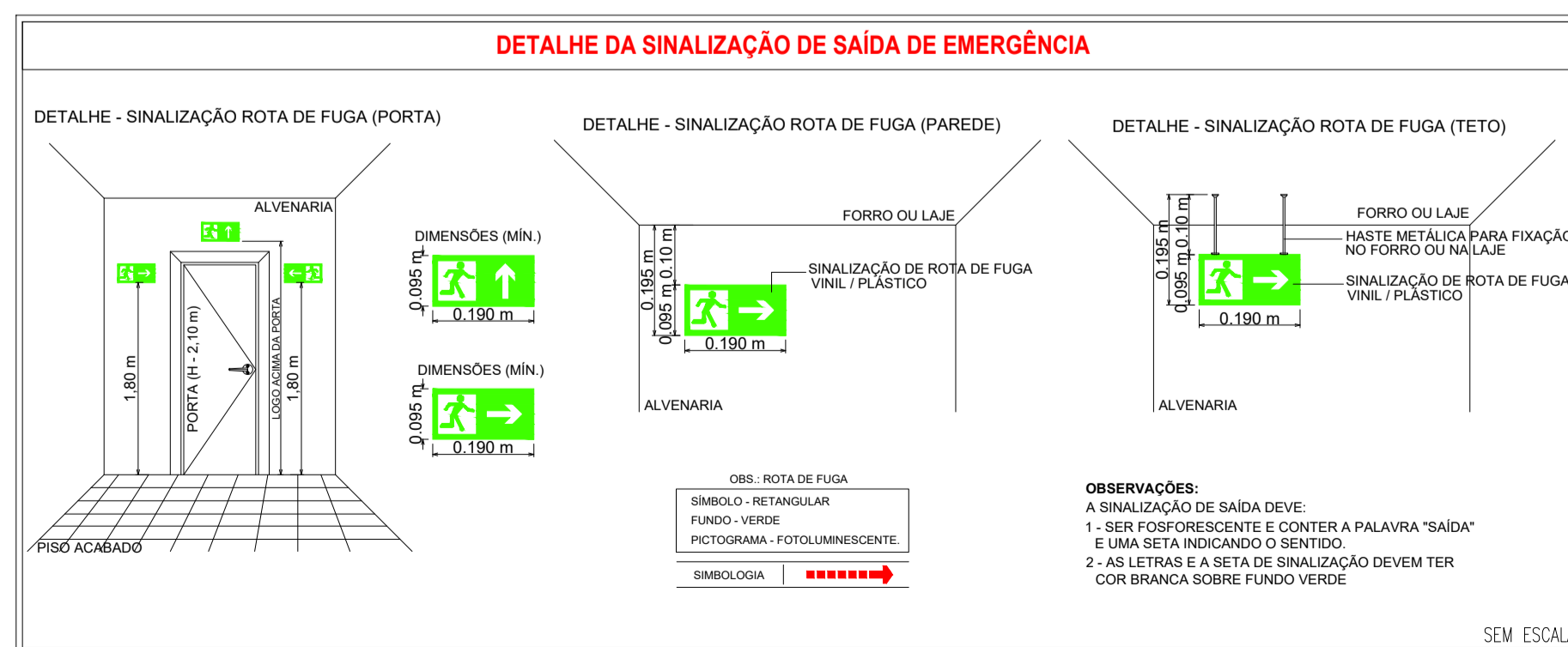
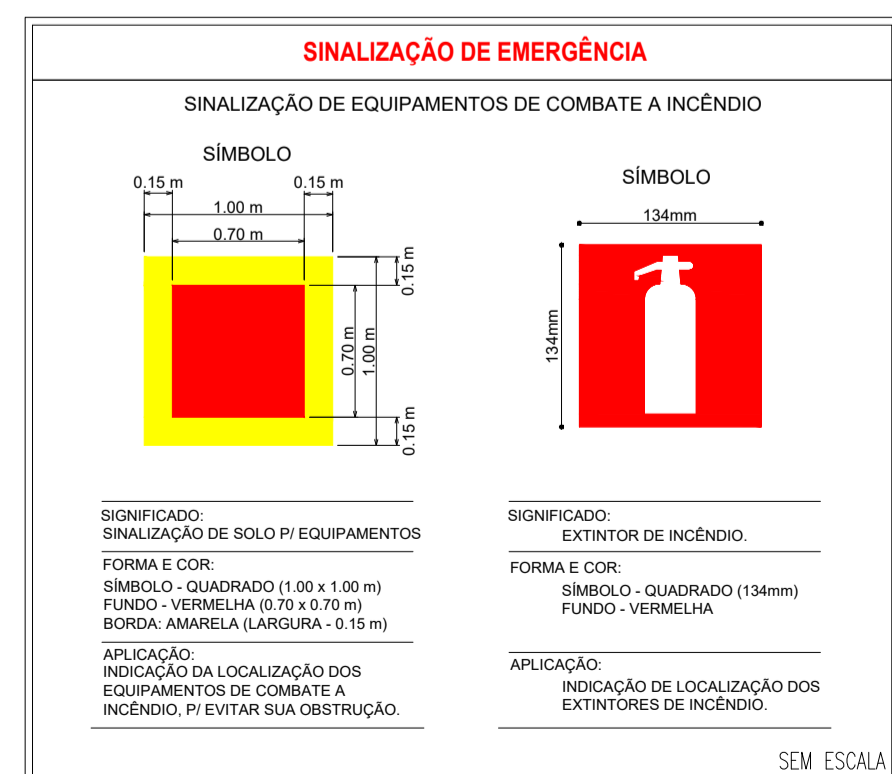
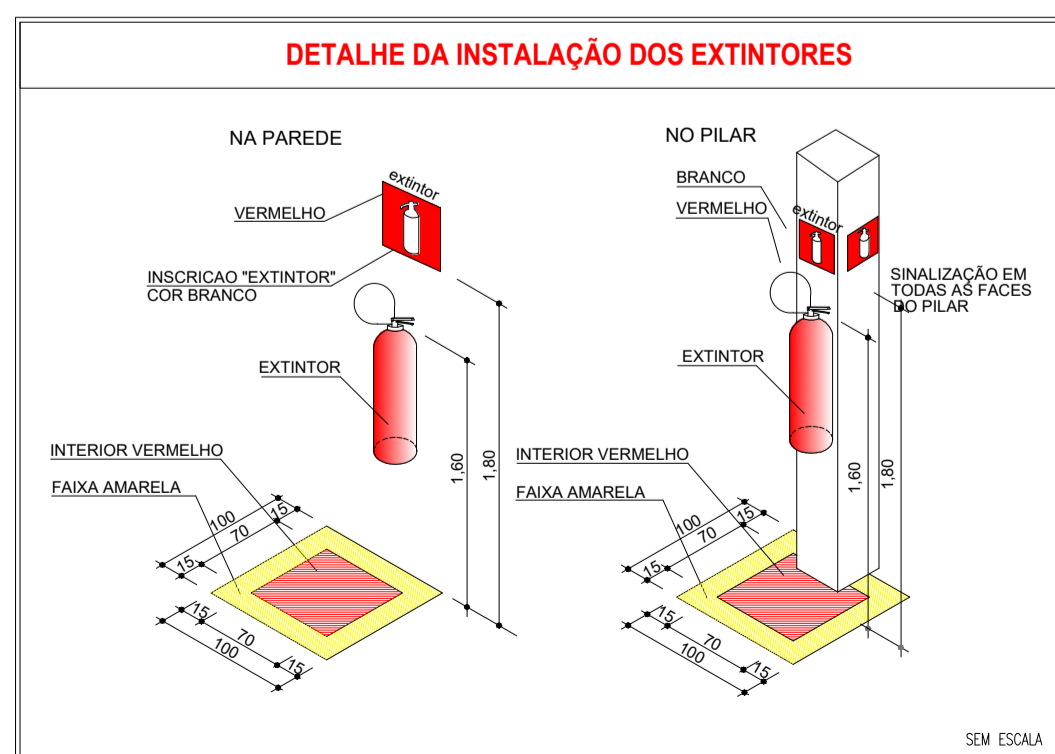
LEGENDA DE SINALIZAÇÃO

Dimensões para distância máxima de visibilidade = 6,00m

QTD.	QTD.
S1 190x95mm	00
S2 190x95mm	00
S3 190x95mm	13
S12 190x95mm	02
E5 134mm	05
E12 1.00x1,00m	04
M1 134mm	01

LEGENDA - Símbolos gráficos para projeto

QTD.	QTD.
EXTINTOR PORTÁTIL DE CARGA D'ÁGUA	00
EXTINTOR PORTÁTIL DE DÍÓXIDO DE CARBONO (CO2)	02
EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ ABC	03
PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 30 LED'S, AUTONOMIA 6 HORAS (PAREDE)	13
DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA	00
SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA	00



OBS:

- 01 - MEDIDAS DADAS EM METROS (m).
- 02 - AS COTAS PREVELEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO.
- 03 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O AUTOR DO PROJETO.
- 04 - REPRODUÇÃO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO. LEI Nº. 9.610 - LEI DO DIREITO AUTOREAL.
- 05 - AS IMAGENS CONTIDAS NESTE PSCP SÃO ILUSTRATIVAS PODENDO SOFRER PEQUENAS ALTERAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO.

MINISTÉRIO DA DEFESA	ANO:	TIPO:	FOLHA:	MODIFICAÇÕES:
PCN	2020	PSCP	01 / 02	A
Programa Calha Norte				B
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - CNPJ: 15.023.963/0001-88			LOCAL: RUA CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	C
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA			ÁREAS: TERRENO: 864,43m ² CONSTRUÍDA: 229,06m ² COBERTURA: 229,06m ²	D
ASSUNTO: Detalhes dos preventivos			Engenheira de Segurança do Trabalho	E
AUTOR: Vivian M. D. P. Teixeira				F
VIVIAN M. D. P. TEIXEIRA				G
COORDENADAS: 14°55'40,02" S / 54°58'26,59" O			DATA: 08/09/2020	H
PREFEITO MUNICIPAL: Maritza Augusta de Oliveira			DIM: Metro	I
AUTOR:			ESCALA: Indicação	